



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 292/2024 (FMS)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLINA (HOSPITAL DIA) E O CENTRO AUDITIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E A EMPRESA LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

O **Município de Petrolina**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 06.914.894/0001-01**, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. João Luis Nogueira Barreto, nacionalidade brasileira, casado, advogado, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 034.922.694-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R Professora Viero, Nº 1340, Sala 7, Bairro Madureira, Cidade Caxias do Sul - RS, inscrita no **CNPJ SOB O N.º 43.235.370/0001-10**, neste ato representado por **NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT**, brasileiro, representante legal, R Professora Viero, Nº 1340, Sala 7, Bairro Madureira, Cidade Caxias do Sul - RS, inscrito no CPF sob o n.º 618.147.920-15 e portado da carteira de identidade nº 1004366926, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLINA (HOSPITAL DIA) E O CENTRO AUDITIVO, mediante solicitação da CONTRATANTE.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na cláusula quarta deste instrumento e conforme proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Av. Guararapes, 2.114 Centro Petrolina-PE
Fone: (87) 3861-3514

1



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato não será renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DA GARANTIA, DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da solicitação oficial do setor solicitante da **CONTRATANTE**, em remessa única.

3.1.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2 - Caberá ao **CONTRATANTE**, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos **MATERIAS/EQUIPAMENTOS**, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos mesmos conforme as especificações deste instrumento.

3.1.3 - Os **MATERIAS/EQUIPAMENTOS** deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. José de Sá Maniçoba - Centro, Petrolina – PE, tendo como responsável pelo recebimento funcionário designado pela parte **CONTRATANTE**.

3.1.4 – A entrega deverá ocorrer: de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

3.2 - da garantia e assistência técnica do (s) MATERIAS/EQUIPAMENTOS:

3.2.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

3.3 - das condições gerais:

3.3.1 – O recebimento do (s) equipamento (s) licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, conforme a Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.3.2 – A **CONTRATANTE** deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

3.3.3 – A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.3.4 - Uma vez notificado, a **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica

Av. Guararapes, 2.114 Centro Petrolina-PE
Fone: (87) 3861-3514

2



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

autorizada.

3.3.5 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

3.3.6 - *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

3.4 - Quanto à entrega:

3.4.1 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na proposta da empresa, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

3.4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento deste instrumento.

3.4.3 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

3.4.4 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados; e

3.4.5 - O fornecimento será de forma **PARCELADA**, não podendo haver **FRACIONAMENTO na entrega**.

3.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.6.1 - PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6.1.1 - O **recebimento provisório** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme especificado no tópico acima.

3.6.1.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou enviados no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.6.2 - DEFINITIVAMENTE, ocorrerá após decorrido o prazo provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MATERIAS/EQUIPAMENTOS** e consequente aceitação mediante termo detalhado;

3.6.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3.6.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à

Av. Guararapes, 2.114 Centro Petrolina-PE
Fone: (87) 3861-3514

3



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.6.4 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

3.6.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021;

3.6.6 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

3.6.7 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

3.6.8 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; e

3.3.9 - A **CONTRATADA** deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

4.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de R\$ 65.739,60(sessenta cinco mil setecentos e trinta nove reais e sessenta centavos).

4.2 - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QDT	UNITÁRIO	TOTAL
1	329391	ANDADOR ORTOPÉDICO Desenvolvido em alumínio, para adultos. Especificações Técnicas: Com ponteiras com 5 níveis de regulagem de altura e pegadores e ponteira de borracha proporcionando maior conforto ao utilizador, com uma altura máxima de 90 cm e mínima de 75cm, para que fique ergonomicamente coerente. Capacidade máxima de 130 kg, estrutura dobrável. Indicado para usuários com altura entre 1,45 m a 1,90m. Fácil montagem, alta durabilidade. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	SUPERMEDY	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
2	329392	ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL Material: Alumínio Anodizado; Tipo Construtivo: Apoio de mão em material macio; Dupla Barra Sustentação; Tipo Pés: Pés Com Ponteiras	UNIDADE	SEQUENCIAL	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00

Av. Guararapes, 2.114 Centro Petrolina-PE
Fone: (87) 3861-3514

4



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Polipropileno; Altura: Altura Regulável; Aplicação: Infantil; Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros. Altura mínima e máxima aproximada: 55 e 66 cm. Peso suportado no mínimo 100 kg.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA E REGISTRO ANVISA.					
4	329429	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO Infravermelho p/ Fisioterapia com Pedestal e Rodízios. Indicado para uso em termoterapia e fisioterapia a radiação infravermelha. Especificações técnica: Montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto; Medida da base: 56x56cm; dotado de 4 pés desmontáveis com rodízios giratórios; Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz; refletor de alumínio anodizado; Altura regulável de 105cm a 145cm; interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação; Tensão:220V. Dimensões: Base: 56cm x 56cm; Altura: mínima 105cm/máxima145cm. Itens Inclusos: Acompanha lâmpada de 150W 220 Volts. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	VAGALUMY	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
6	363444	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO Suporte Aço, Prancha Apoio Madeira 57cm X 5mm. Acabamento em pintura epoxi com tratamento prévio antiferruginoso; Plataforma central fixada por correntes zincadas; Piso revestido de material antiderrapante; Dimensão Interna no mínimo: 40 x 20 cm (c x l); que suporte no mínimo 90kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	CARCI	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
7	275052	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA Material em aço carbono 1020, com pintura epóxi; Regulagem de altura com engate rápido; Ajuste da altura da barra em até 06 posições; Capacidade máxima suportada: 140 Kg; Dimensões aproximadas: 250x88x104 cm (C x L x A); Largura mínima do corrimão: 1,16 m; Altura mínima: 77 cm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ARKTUS	4	R\$ 1.099,90	R\$ 4.399,60
9	468506	BOLA FEIJÃO Material: Borracha Natural; Tamanho: no mínimo 45cm; Circunferência; Capacidade: Até 300 KG. Acompanha bomba e pino. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	SUPERMEDY	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
10	426778	BOLAS SUÍÇA Tipo: Bola Para Pilates Modelo: Bola Suíça Material: Pvc Antiderrapante Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: Acompanha Bomba P/ Inflar, Adaptador E Extensor Dimensões: Carga Até 300 Kg E Diâmetro 45 CM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	SUPERMEDY	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00





PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	426780	BOLAS SUÍÇA Tipo: Bola Para Pilates Modelo: Bola Suíça Material: Pvc Antiderrapante Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: Acompanha Bomba P/ Inflar, Adaptador E Extensor Dimensões: Carga Ate 300 Kg E Diâmetro 55 CM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	SUPERMEDY	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
12	426781	BOLAS SUÍÇA Tipo: Bola Para Pilates Modelo: Bola Suíça Material: Pvc Antiderrapante Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: C/ Bomba P/ Inflar, Adaptador E Extrator De Pino Dimensões: Carga Ate 300 Kg E Diâmetro 65 CM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	SUPERMEDY	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00
13	444298	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA Cama elástica com 32 molas e estrutura em aço carbono 1020 ou material superior. Especificações técnica: Parte superior, Tela trampolim, em nylon reforçado ou similar com molas silenciosas para movimento de balanço. 05 Pés fixos com sapatas de borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas: 98x20 cm (D x A); pelo menos 30 molas. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ACTE	6	R\$ 272,00	R\$ 1.632,00
14	329054	CANELEIRA 0,5KG Tipo: Peso De Areia Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro Peso: 0,50 KG Uso: Fisioterapia GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ARKTUS	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
15	329055	CANELEIRA 1KG Tipo: Peso De Areia Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro Peso: 1,0 KG Uso: Fisioterapia GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ARKTUS	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
16	329056	CANELEIRA 2KG Tipo: Peso De Areia Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro Peso: 2,0 KG Uso: Fisioterapia GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ARKTUS	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00

Assinado por 3 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, GABRIELA SANTOS CORDEIRO DE MENEZES e ANTONIO HAYAN SIQUEIRA DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6F7F-6F06-D091-71BD> e informe o código 6F7F-6F06-D091-71BD



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	329057	CANELEIRA Tipo: 3KG Peso De Areia Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro Peso: 3,0 KG Uso: Fisioterapia GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ARKTUS	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
19	354873	COLCHONETE Material: Espuma; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,05 M; Largura: 0,60 M; Espessura: 0,03 M; Revestimento: Courvin Preto. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ONE LIFE	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
20	464862	CONES PARA TREINO FUNCIONAL Dimensões aproximadas: 16,3x14,5x19cm (C x L x A) aproximadas. Material em PVC. Com diversas cores. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	SUPERMEDY	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
22	400769	DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO Acompanha Bomba; possuindo um lado rugoso que possibilita massagem e relaxamento muscular; Tamanho mínimo: de 35 cm a 40 cm de diâmetro; Peso Recomendado: mínimo 200kg; Material: Plástico Vinil. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	SUPERMEDY	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
25	435832	ESCADA EM L COM RAMPA Escada em L para uso de criança e adultos utilizada para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Especificações Técnica: com 4 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada com piso em borracha anti-derrapante. Corrimão em madeira com as seguintes dimensões aproximadas: 236 x 163 x 135 cm (comp. X alt x Larg). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ARKTUS	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
26	363443	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) Material: madeira, revestido com película de selador; Peso mínimo suportado: 100 Kg; Fixado na parede; Especificações Técnica: Dimensões aproximadas: 240 X 87 X 22cm (C x L x A); No mínimo 11 barras horizontais; Espessura aproximada das barras: 3,0cm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO ANVISA E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	ARKTUS	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
28	615400	ESTEIRA ERGOMÉTRICA Motor: Mínimo 2 Hp; Velocidade: Mínima 12 Km/H; Capacidade: Mínimo 120 KG; Largura aproximada: 690 MM, Comprimento aproximado: 1860 MM, Altura aproximada: 1145 MM. Largura aproximada da Área De Trabalho: 450 MM, Comprimento aproximado da Área De Trabalho: 1330 MM. Elevação: 0 A 26 Graus, Voltagem: 220 V, Velocidade: 0 A 16 Km/H, Características Adicionais: C/Sistema Registro E Digitalização De	UNIDADE	DREAM	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00

Av. Guararapes, 2.114 Centro Petrolina-PE
Fone: (87) 3861-3514

7





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Ecg C/Laudo, Componentes: 12 Canais, Computador, Impressora, Saídas Seriais. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.					
29	340321	ESTESIÔMETRO Dispositivo para medir a sensibilidade tátil da pele. Composição: 6 Tubos Com 1 Par Filamentos Nylon Especial. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	SORRI BAURU	5	R\$ 326,00	R\$ 1.630,00
30	412028	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR Tecnologia de operação microcontrolada; Tela: Display gráfico de LCD azul; Correntes: TENS, FES e Russa; 04 Canais de saída com variação independente de frequência e amplitude. FES: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1- 60s); Timer: 01 a 60 min. TENS: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco. Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1- 9s), Off (1- 60s); Timer: 01 a 60 min; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz). Russa: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Frequência de Burst: 10 a 100Hz (modulada em steps de 10Hz); Ciclo de Trabalho: 10%, 20%, 30%, 40% e 50%; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Modo: Contínuo, Sincronizado e Recíproco; Timer: 01 a 60 min; 32 Protocolos pré-programados e 20 particulares; Potência de Entrada: 50/60Hz (100- 240V) – 85VA Manual em português. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO ANVISA E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	IBRAMED	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
31	415876	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS 3KG Construído em plástico de alta resistência, ambidestro pode ser usado em ambas as mãos, com capacidade de condicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com 7 molas e capacidade 3 Kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO ANVISA E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	ARKTUS	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
32	357582	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO Para exercícios de flexoextensão de tornozelo, através de exercícios ativos, visando o fortalecimento do tornozelo. Especificações Técnica: Deverá ser construída em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira. Construído em alumínio fundido; com molas de aço; Correias para fixação; montado sobre base de madeira. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA	UNIDADE	CARCI	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		DATA DA ENTREGA, REGISTRO ANVISA E MANUAL EM PORTUGUÊS.					
37	370702	HALTERES 1KG Material: Ferro Tipo: Maciço Revestimento: Borracha Pvc - Cloreto De Polivinila Forma: Contonete Peso: 1 KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	WJ FUNDIDOS	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
38	436540	HALTERES 2KG Material: Ferro Tipo: Maciço Revestimento: Borracha Pvc - Cloreto De Polivinila Forma: Contonete Peso: 2 KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	WJ FUNDIDOS	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
39	436541	HALTERES 3KG Material: Ferro Tipo: Maciço Revestimento: Borracha Pvc - Cloreto De Polivinila Forma: Contonete Peso: 3 KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	WJ FUNDIDOS	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
40	361258	INCENTIVADOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO Incentivador a fluxo, consiste em uma ou mais câmaras plásticas que abrigam esferas semelhantes a bolas de pingue-pongue que se elevam em fluxos inspiratórios altos e turbulentos. Tamanho: Adulto; Componentes: Fole Plástico 5000ml, Traquéia E Bocal. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	NCS	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
41	401104	BASTÕES COLORIDOS COM SUPORTE Material: Madeira; Dimensões aproximadas: 1,48 x 0,59 x 0,05M (C x A x L); Espessura cada bastão: no mínimo 32mm; Peso bastão individual aproximado: 1kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ARKTUS	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
42	298209	BOLAS DE APERTO GRIP BALL - LEVE, MÉDIO E FORTE (KIT) Pequena, sendo fácil de transportar e pode ser levada para onde você for. Ideal para massagem, estimulação dos músculos e relaxamento, exercícios de força, coordenação e propriocepção, melhora a circulação sanguínea. Tamanho aproximado: 5 CM; Quantidade em cada kit: 3 Bolas Massageadoras - 1 Bola Dura - 1 Bola Média - 1 Bola Macia. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	KIT	LIVE UP	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
44	357334	ROLOS DE POSICIONAMENTO ACOLCHOADO MÉDIO Tamanho aproximado: 60cm (comprimento) e 20cm (largura); Material: Napa e Espuma D28; sendo 2 unidades de cada tamanho.	UNIDADE	SO ESPUMAS	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00

Av. Guararapes, 2.114 Centro Petrolina-PE
Fone: (87) 3861-3514

9



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.					
45	357334	ROLO DE POSICIONAMENTO ACOLCHOADO PEQUENO Tamanho aproximado: 30cm (comprimento) e 10cm (largura); Material: Napa e Espuma D28; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	KALLANGO	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
47	320228	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO 150 +150 CMH2O Permite a mensuração da força da musculatura inspiratória e a força da musculatura expiratória, determinada pela pressão negativa e pressão positiva. Caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática, altura 41mm e Ø 61mm,185g. • Mostrador em alumínio branco com valores em escala +/- cmH2O. Ponteiros de registro mecânico da pressão (preto) e de registro manual (vermelho). • Botão de fenda (+/-) para posicionar o "ponteiro/zero". Visor em acrílico com fixação do ponteiro de registro manual e acesso com tampa ao botão de fenda. Conexão em rosca em PEAD (1) com 30 cm de linha de pressão em silicone. Adaptador, tipo RESCAL®, em PEAD (1) exclusivo para avaliação da Pi/Pe-max com ID de 15mm, com válvula de 1mm. Bocal exclusivo para avaliação da Pi/Pemax. • Clamp nasal anatômico. Calibrado de acordo com as normas do INMETRO, na fabricação. • Manual de instruções e bolsa para transporte Garantia de 180 (cento e oitenta dias) contra defeito de fabricação. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO ANVISA, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	VENTCARE	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
48	455063	MARTELO DE REFLEXO equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Martelo em aço inoxidável, extremidades de borracha, escova rosqueada na extremidade do cabo, agulha inserida na extremidade da cabeça. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
49	399772	MEIA BOLA Tipo: Bosu Modelo: Meia Bola Material: Latéx Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: 1 Balance Ball, 2 Elástico Com Pegada. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	SUPERMEDY	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
50	433465	MESA ORTOSTÁTICA Estrutura tubular em aço com acabamento em pintura eletrostática; montada sobre rodas e sistema de freios; Tampo estofado com revestimento em courvin na cor preto; Bivolt; Faixas para fixação do paciente; Sistema de inclinação elétrica de 0 a 90 graus (variação de +/- 10%) por controle remoto com fio; acompanha mesa de refeição em polietileno de	UNIDADE	ARKTUS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Av. Guararapes, 2.114 Centro Petrolina-PE
Fone: (87) 3861-3514

10





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		alto impacto, regulável em altura; Capacidade 120 kilos ou mais; Dimensão aproximada de 190 x 65 x 80cm (CxLxA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.					
51	450308	MINIBAND (KIT) Material: Látex ou borracha, apresenta variações quanto à resistência que impõe ao movimento. Medida aproximada: 50x5cm (CircunferênciaXLargura) - Leve - 0,6mm (Espessura). - Médio - 0,8mm (Espessura). - Forte - 1mm (Espessura). Cada kit deve conter no mínimo 1 miniband de cada intensidade citada. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	KIT	MBFIT	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
52	384473	PRANCHA DE PROPRIOCEPÇÃO Material: madeira natural eucalipto e MDF, revestida com antiderrapante. Medida aproximada 60x39x10. Capacidade mínima de 140 kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ARKTUS	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
53	467645	RAMPA PARA ALONGAMENTO Dimensão aproximada - 42cm x 36cm x 15cm; feita em madeira; com piso antiderrapante; Rampa com EVA para melhor aderência; Base com EVA para melhor fixação no chão. Com piso antiderrapante. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ARKTUS	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
54	435832	RAMPA COM DEGRAUS ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO DUPLOS Escada de Canto para realização de atividades de reabilitação ortopédica, neurológica e geriátrica; para treino de marcha e caminhada em degrau e rampa, com e sem apoio, para fortalecimento muscular e reaprendizados de movimentos. Possui rampa e escada com corrimões duplos em toda a volta, pode ser utilizado por crianças e adultos. Piso revestido em material antiderrapante. MATERIAL: Madeira com base de compensado, possui dimensões aproximadas de 180 cm x 108 cm x 60 cm x 80 cm (C x C x L x A), pelo menos 3 degraus com aproximadamente 12cm de altura cada. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ARKTUS	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
63	415961	TENS/FES - ESTIMULADOR Tipo: Aparelho Tens/Fes Aplicação: Onda Retangular Bifásica Simétrica Características Adicionais: Temporizador Ajustável, Lcd, Memória, 4 Cabos Componentes: 4 Canais Independentes, isolados Voltagem: 220 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	IBRAMED	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
65	460541	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO LEVE Material utilizado para treino de força muscular em programas de Tubo Elástico com reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Dimensão aproximada: 150 CM. Resistência	UNIDADE	MBFIT	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Leve. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.					
66	460541	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO MODERADO Material utilizado para treino de força muscular em programas de Tubo Elástico com reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Dimensão aproximada: 150 CM. Resistência moderada. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	MBFIT	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00
68	432425	TABLADO FISIOTERAPIA Fabricado com madeira e acabamento em espuma revestida com courvim. Dimensões aproximadas: 1,86 x 1,35 x 0,44 m (C x L x A), Peso Suportado: Mínimo: 150 Kg, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	ARKTUS	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
69	383824	TURBILHÃO Turbilhão para Fisioterapia do Corpo Todo. Para estimulação da circulação e alívio da dor, através da exploração da reação do corpo aos estímulos exercidos pela pressão e calor da água. Indicado para tratamento do corpo todo. Capacidade para 300 litros Fluxo de água: 220 litros por minuto Alimentação elétrica: 220 Vac (monofásico) Frequência de operação: 60Hz / 50Hz (sob encomenda); Consumo máximo: 800 VA Motor: 1/2 HP 3450 RPM (permanentemente lubrificado); Proteção contra choque elétrico: Classe I; Grau de proteção da parte aplicada: Tipo B Sistema de segurança composto por disjuntor diferencial (proteção contra risco de choque elétrico), protetor térmico e fusível (proteção do motor). Deverá acompanhar Turbina 2021. Dimensões aproximadas: Tanque (Comprimento: 150 cm; Largura: 60 cm; Altura: 50 cm). Turbina (Altura: 89 cm; Diâmetro: 27 cm) Peso líquido: 51Kg (aproximadamente). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO ANVISA E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	CARCI	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
70	380068	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Ultrassom Fisioterápico Digital 1 e 3 Mhz. Transdutor de 1 e 3 Mhz Emissão em modo contínuo, e pulsado nas frequências: 100 Hz, modulado em 50%, 20% e 10%, 48 Hz, modulado em 20% e 10%, e 16 Hz, modulado em 20% e 10%. 80 protocolos em memória residente Alimentação 90 - 230 Vac (automático) Transdutor anatômico Pannel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal líquido com iluminação. Proteção de sobre aquecimento do transdutor. Detecção de mal contato do cabo do transdutor. Especificações técnicas: Alimentação: 220 V ou bivolt ac 50/60Hz Consumo máximo : 36 VA Fusíveis 110V : 0,8A 250V 20AG 220V : 0.4A 250V 20AG Frequência de Operação : 1 e 3 MHz Modo de Operação da Saída do U.S. : Contínuo e Pulsado Indicação do controle de saída : Intensidade em W/Cm2 Potência em W (SATP*) Potência efetiva máxima de saída : 10W/10% Intensidade efetiva máxima : Modo contínuo : 2 W/Cm2 Modo pulsado : 3 W/Cm2 Modulação no	UNIDADE	IBRAMED	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

Av. Guararapes, 2.114 Centro Petrolina-PE
Fone: (87) 3861-3514

12



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		modo pulsado (onda quadrada) : Frequência dos pulsos 100 Hz (120%) Ciclo de trabalho 10% dur. dos pulsos 1ms : relação temporal 1:9, 20% dur. dos pulsos 2ms : relação temporal 1:5 50% dur. dos pulsos 5ms : relação temporal 1:2 Frequência dos pulsos 48 Hz (120%) Ciclo de trabalho 10% dur. dos pulsos 2ms : relação temporal 1:9 20% dur. dos pulsos 4ms : relação temporal 1:5 Frequência dos pulsos 16 Hz (120%) Ciclo de trabalho 10% dur. dos pulsos 6ms : relação temporal 1:9 20% dur. dos pulsos 12ms : relação temporal 1:5 Temporizador : 1 a 20 minutos Exatidão : 1 a 5 min. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO ANVISA E MANUAL EM PORTUGUÊS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

TEL: (54) 9104-4386

E-mail: prosaudeprodutos@yahoo.com.br

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias, pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento dos **MATERIAS/EQUIPAMENTOS**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

4.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **CONTRATANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.4 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

Av. Guararapes, 2.114 Centro Petrolina-PE

Fone: (87) 3861-3514

13

LICITAFISIO
COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
E
HOSPIT:43235370000
110

Assinado de forma digital
por LICITAFISIO
COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HOSPIT:43235370000110
Dados: 2024.08.19
11:43:08 -03'00'

Assinado por 3 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, GABRIELA SANTOS CORDEIRO DE MENEZES e ANTONIO HAYAN SIQUEIRA DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6F7F-6F06-D091-71BD>





PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no **art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

4.9 – Atraso - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.10 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

4.11 – Reajuste - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.12 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 25001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 4089 / 3129

Elemento de despesa: 3.3.90.30 / 44.90.52

Fonte: 1600/1601

R\$:

Unidade Orçamentária: 25001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 4089/3129

Elemento de despesa: 3.3.90.30/44.90.52

Fonte: 1500

R\$:



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE:

PROPOSTA Nº 06914.894000/1230-29 e PROPOSTA Nº 06914.894000/1190-12.

OBSERVAÇÃO: PROPOSTAS ACOSTAS AO PROCESSO.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

7.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 018/2024** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos nos termos da lei.

7.15 - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.17 - A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega dos **MATERIAS/EQUIPAMENTOS** nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7.18 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.19 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no que concerne ao objeto.

7.20 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os custos com a entrega do (s) **EQUIPAMENTO** (s) na sede da **CONTRATANTE**.

7.21 - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

Av. Guararapes, 2.114 Centro Petrolina-PE
Fone: (87) 3861-3514

18



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- III** - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- IV** - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- V** - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- VI** - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- VII** - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- VIII** - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- IX** - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- X** - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- XI** - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- XII** - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- XIII** - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
- 9.6** - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:
- I** - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
- II** - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- III** - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
- IV** - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.
- 9.7** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.8** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.10 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.11 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.12 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.13 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.16 - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.18 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 – A CONTRATANTE poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento em se tratando de itens de fácil acesso, o que se aplica aos itens objeto deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



PREFEITURA DE
PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2024.

(Assinatura digital)
JOÃO LUIZ NOGUEIRA BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LICITAFISIO COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HOSPIT:43235370000110

Assinado de forma digital por
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS E HOSPIT:43235370000110
Dados: 2024.08.19 11:46:11 -03'00'

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n. °

CPF/MF n. °



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F7F-6F06-D091-71BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO** (CPF 034.XXX.XXX-60) em 09/08/2024 10:07:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GABRIELA SANTOS CORDEIRO DE MENEZES** (CPF 068.XXX.XXX-45) em 09/08/2024 10:51:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANTONIO HAYAN SIQUEIRA DE BRITO** (CPF 027.XXX.XXX-74) em 09/08/2024 10:52:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6F7F-6F06-D091-71BD>

LICITAFISIO
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS E
HOSPIT:43235
370000110

Assinado de forma
digital por LICITAFISIO
COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
E
HOSPIT:432353700001
10
Dados: 2024.08.19
11:46:26 -03'00'